

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Cidadania e Sociedade ...	Cidadania e Desenvolvimento Pessoal	135	75	5	
	Cidadania e Sociedade	Introdução à Sociologia das Organizações	135	75	5	
	Ciências Básicas	Competências Básicas em Tecnologias de Informação e Comunicação.	135	75	5	
	Ciências Básicas	Complementos de Matemática	135	75	5	
	Ciências Básicas	Introdução à Geografia	135	75	5	
	Ciências Básicas	História Contemporânea	135	75	5	
	Organização e Gestão	Desenvolvimento Económico e Social	135	75	5	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 14 835-AM/2007**ANEXO**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, aprovado pelo despacho n.º 20-C, de 22 de Novembro de 2006, da reitora da Universidade de Aveiro, para ser ministrado na Escola Superior Aveiro Norte, com início no ano lectivo 2006-2007, nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

27 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

1 — Instituição de formação — Universidade de Aveiro — Escola Superior Aveiro Norte.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Área de formação em que se insere — 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, procede à instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar as ferramentas utilizadas para realizar tarefas administrativas;

Identificar a arquitectura da rede e protocolos;

Identificar o *hardware* e *software* necessários à comunicação em rede;

Instalar, configurar e realizar suporte em plataformas cliente-servidor em ambientes de rede e *stand-alone*;

Instalar, configurar, gerir e dar suporte a infra-estruturas de rede baseadas num sistema operativo;

Implementar políticas de grupo, gerir utilizadores e computadores de forma centralizada;

Planear e implementar serviços de directoria em ambiente empresarial;

Projectar um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

Instalar, configurar e administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico e de serviços *web*.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas	Técnicas de Expressão Oral e Escrita	54	40	2	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ETCS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Ciências Sociais	Comportamento Humano nas Organizações	54	40	2	
	Matemática	Matemática Discreta	108	48	4	
Tecnológica	Línguas, Informática	Inglês Técnico	54	40	2	
	Gestão	Metodologia do Projecto	54	40	2	
	Informática	Arquitectura de Sistemas Computacionais	162	80	6	
	Informática	Sistemas Operativos e Sistemas Distribuídos	216	112	8	
	Informática	Programação de Sistemas	162	88	6	
	Informática	Arquitecturas de Redes e Serviços Telemáticos	162	92	6	
	Informática	Segurança em Redes e Sistemas Informáticos	108	60	4	
	Informática	Administração e Gestão de Redes e Sistemas	216	100	8	
	Informática	Projecto Integrado de Redes e Sistemas Informáticos.	270	120	10	
Em contexto de trabalho.			540	540	20	
<i>Total</i>			2160	1400	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — As áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular, em função do referencial de competências para o ingresso no curso — Línguas (Português, Inglês), Matemática, Informática.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas	Língua Portuguesa	108	70	4	
	Línguas	Inglês	108	40	4	
Tecnológica	Matemática	Matemática	162	100	6	
	Informática	Aplicações Informáticas	270	120	10	
	Informática	Introdução à Informática	162	100	6	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.